

COMARCA	MAGISTRADO	2º Período/ 2012 30 Dias	Período Ressalvado 30 Dias
BOA VIAGEM – 1ª	VAGO		
BOA VIAGEM – 2ª	VAGO		
CRATEÚS - 1ª	VAGO		
CRATEÚS - 2ª	ROBERTA PONTE MARQUES MAIA	05/11/12	
CRATEÚS - 3ª	VAGO		
CRATEÚS – JECC	JOSE ARI CISNE JÚNIOR	11/09/12	
HIDROLÂNDIA	VAGO		
JUIZ AUXILIAR	VAGO		
JUIZ AUXILIAR	VAGO		
MADALENA	VAGO		
MONSENHOR TABOSA	VAGO		
NOVA RUSSAS – 1ª	VAGO		
NOVA RUSSAS – 2ª	VAGO		
NOVO ORIENTE	VAGO		
INDEPENDÊNCIA	CESAR MOREL ALCANTARA	05/11/12	
IPAPORANGA	ANA CAROLINA MONTE STUDART GURGEL	-	-
IPUEIRAS	VAGO		
PORANGA	VAGO		
SANTA QUITÉRIA - 1ª	JOSE VALDECY BRAGA DE SOUSA	01/11/12	
SANTA QUITÉRIA - 2ª	VAGO		
TAMBORIL	VAGO		
TAUÁ - 1ª	VAGO		
TAUÁ - 2ª	VAGO		
TAUÁ - 3ª	LUCIANO NUNES MAIA FREIRE	05/11/12	
TAUÁ JECC	ADRIANO PONTES ARAGÃO	01/08/12	

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 991/2012

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a escala de plantão judiciário do 2º grau em virtude da impossibilidade de comparecimento ao plantão pelo Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva, por motivo de férias,

RESOLVE alterar a escala do Plantão Judiciário do 2º grau nas datas abaixo indicadas, designando os respectivos Desembargadores plantonistas:

DIA 16.06.2012 – sábado - plantonista Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite, em substituição ao Des. Fco. Lincoln Araújo e Silva;

DIA 16.09.2012 – domingo – plantonista Des. Francisco Lincoln Araújo Silva, em substituição ao Des. Luiz Evaldo Gonçalves Leite.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2012.

Desembargador José Arísio Lopes da Costa
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO Nº 06, de 14 de junho de 2012

Dispõe sobre a substituição de Desembargador designado para o Plantão Judiciário do 2º Grau e dá outras providências.

O ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de sua competência legal, por decisão unânime de seus membros em Sessão realizada nesta data;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça que dispõe sobre regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução nº 4, de 12 de fevereiro de 2009, do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, que define as normas sobre o funcionamento do Plantão Judiciário do 2º Grau;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de regulamentar a substituição de Desembargador na escala dos plantões judiciários do 2º grau nos dias em que não houver expediente normal de funcionamento no Tribunal de Justiça, e, ademais, a necessária divulgação prévia dos magistrados plantonistas no Diário da Justiça estadual e no *site* eletrônico desta Corte;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que as substituições de Desembargador que esteja designado para prestar plantão judiciário do 2º grau, em caso de impossibilidade de comparecimento por motivo de férias, licença para tratamento de saúde, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, ou de outros afastamentos previstos na legislação pertinente, deverão se processar mediante

comunicação à Presidência do Tribunal de Justiça efetuada pelo magistrado a ser substituído, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, indicando na mesma oportunidade seu substituto, com a respectiva anuência, para a oportuna compensação na escala de plantões.

§ 1º – Aplicam-se as disposições desta Resolução aos casos de substituição por motivo de férias cujo período tenha início no mês de julho de 2012, inclusive.

§ 2º – A comunicação de que trata este artigo deverá ser autuada no sistema SAJADM, como documento administrativo, e encaminhada ao Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça para ciência e autorização.

Art. 2º A Secretaria Judiciária providenciará os devidos registros para a oportuna compensação da substituição autorizada, incorporando a alteração na divulgação prévia da escala de plantão da data que sofreu modificação de plantonista.

Art. 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2012.

Des. José Arísio Lopes da Costa - Presidente

Des. Rômulo Moreira de Deus

Des. João Byron de Figueirêdo Frota

Des. Ademar Mendes Bezerra

Desa. Edite Bringel Olinda Alencar

Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes

Des. Francisco de Assis Filgueira Mendes

Des. Francisco Sales Neto

Desa. Maria Nailde Pinheiro Nogueira

Des. Haroldo Correia de Oliveira Máximo

Des. Francisco Suenon Bastos Mota

Des. Clécio Aguiar de Magalhães

Des. Emanuel Leite Albuquerque

PORTARIA Nº 984/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art.53, inciso XXIX, da estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, o art.5º, incisos II e IV, da Lei estadual nº 12.483, de 03 de agosto de 1995, o inciso IX, do art.132 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e de acordo com autorização exarada mediante Processo Administrativo nº 8508269-67.2012.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério para Treinamento de Servidores, no valor de R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais), ao servidor **DOMINGOS ARTHUR FEITOSA PETROLA**, matrícula nº 5603, Assessor em Psicologia, lotado no Núcleo de Apoio à Jurisdição, especialista em Políticas Públicas em Saúde Coletiva e não integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem – BFA, por atuar como facilitador no curso “Psicologia Jurídica: aspectos subjetivos das práticas jurídicas – turma 1”, no período de 21 de maio a 11 de junho de 2012, com carga horária de 20h/a., para 35 (trinta e cinco) servidores lotados no Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 2º - O referido curso está contemplado no Plano de Capacitação 2011/2012 do Poder Judiciário e aprovado pelo Comitê de Gestão e Programação Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O valor hora-aula obedece à Portaria nº 291/2008, publicada no DJ de 05 de março de 2008, que fixa o valor da Gratificação pelo Exercício de Magistério de acordo com a escolaridade do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de junho de 2012.

Desembargador JOSE ARISIO LOPES DA COSTA
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 983/2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o art.53, inciso XXIX, da Lei estadual nº 12.342, de 28 de julho de 1994, o art.5º, incisos II e IV, da Lei estadual nº 12., de 03 de agosto de 1995, o inciso IX, do art.132 da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974 e de acordo com autorização exarada mediante Processo Administrativo nº 8508266-15.2012.8.06.0001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Gratificação pelo Exercício de Magistério para Treinamento de Servidores, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à servidora **ADRIANA ALBANO DA ROCHA**, matrícula nº 4162, Técnico Judiciário, lotada no Centro de Treinamento Integrado do Fórum Clóvis Beviláqua, especialista em Administração de Recursos Humanos e integrante do Banco de Facilitadores de Aprendizagem - BFA, por atuar como facilitadora no curso “Ética nas Relações Pessoais e Profissionais – turma 06”, no período de 22 a 31 de maio do corrente ano, com carga horária de 10h/a, para 13 (treze) servidores lotados no Fórum Clóvis Beviláqua.

Art. 2º - O referido curso está contemplado no Plano de Capacitação 2011/2012 do Poder Judiciário e aprovado pelo Comitê de Gestão e Programação Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará. O valor hora-aula obedece à Portaria nº 291/2008, publicada no DJ de 05 de março de 2008, que fixa o valor da Gratificação pelo Exercício de Magistério de acordo com a escolaridade do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. GABINETE DA PRESIDENCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO